

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

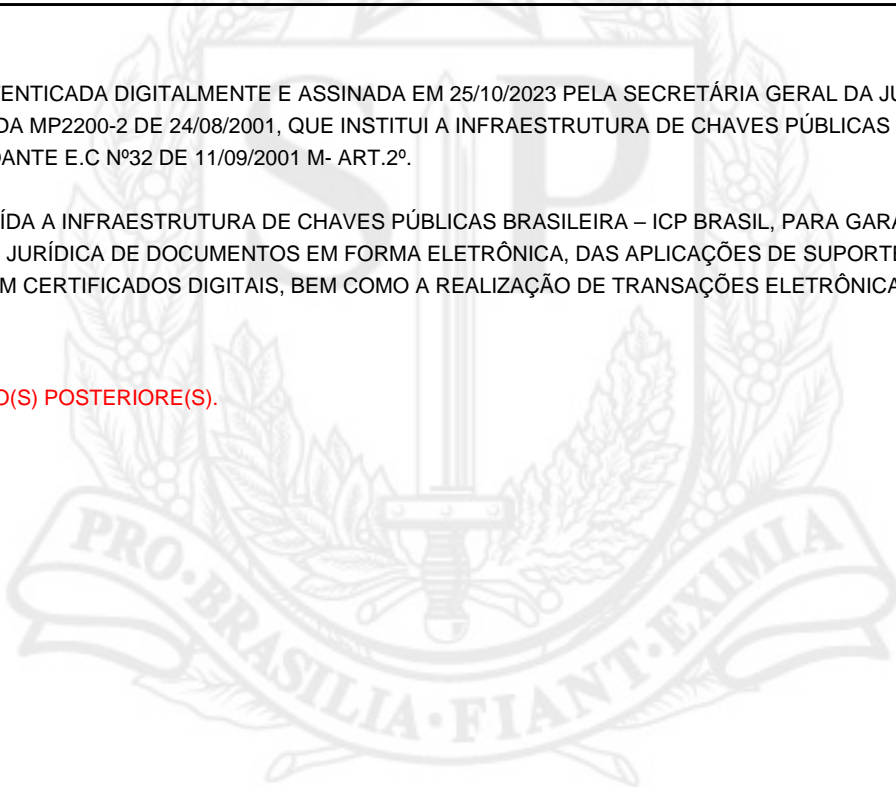
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL NICIEZA ADMINISTRACAO DE BENS LTDA.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35233928081	CNPJ 51.221.567/0001-29	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35233928081	DATA DO ARQUIVAMENTO 18/10/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 25/10/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 04:23:52	CÓDIGO DE CONTROLE 223289658
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 25/10/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.663.882/23-9



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
032869035-0



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;				JUCESP GUICHÊ	
NOME EMPRESARIAL NICIEZA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.			PORTE Normal		1 OUT
LOGRADOURO Rua Tagipuru		NÚMERO 35	COMPLEMENTO Apto 191 BI A	CEP 01156-000	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 51.221.567/0001-29	NIRE - SEDE			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: MANUEL JOSÉ NICIEZA RUBIO (Administrador)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 243,93	SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA <small>Discarded by MANUEL JOSÉ NICIEZA RUBIO 028854784M CPF: 028854784 Signing Time: 09/10/2023 17:57:02 BRT</small>			DATA: 05/10/2023	DARF: R\$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 10 11 OUT 2023 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 6ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 17 OUT 2023 DEFERIDO 6ª TURMA 1. VOGAL RELATOR 2. VOGAL REVISOR 3. VOGAL <small>Sérgio Eduardo Vieira dos Santos RG 19.297.5CR-2 Vogal</small>
---	--	---

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DDBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input checked="" type="checkbox"/> Outros <i>Decl. de aut.</i>	

OBSERVAÇÕES:

1306(202423)

MR

JUCESP 15
18 OUT 2023

SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA



Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Aponamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

433011
0101

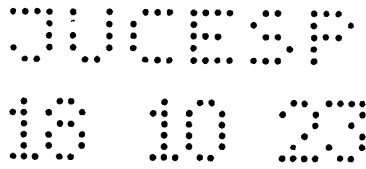
2023 10/25

**SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)**

- TRIAR Isa
- DEFERIR DBE _____
- ETIQUETAR _____
- PERFURAR _____
- SEPARAR VIA Isa



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35233928081 em 18/10/2023 da empresa NICIEZA ADMINISTRACAO DE BENS LTDA., protocolado sob o nº 2663882239. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 223289658. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Certificate Of Completion

Envelope Id: 04ABC200683F44A6B8147B760C943C74

Status: Completed

Subject: Complete with DocuSign: Capa.pdf, Declaração SIL.pdf

Source Envelope:

Document Pages: 11

Signatures: 2

Envelope Originator:

Certificate Pages: 2

Initials: 0

Pedro Prado Quaresma

AutoNav: Enabled

Rua Helena, 140, CJ 113

Enveloped Stamping: Enabled

nil

Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

São Paulo, BR-SP 04552050

pquaresma@cqt.adv.br

IP Address: 177.145.74.32

Record Tracking

Status: Original

Holder: Pedro Prado Quaresma

Location: DocuSign

10/5/2023 5:55:55 PM

pquaresma@cqt.adv.br

Signer Events

Manuel Jose Nicieza Rubio

pquaresma@cqt.adv.br

Chicarrino, Quaresma & Tanaka Advogados

Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card

Signature Issuer: AC SAFEWEB RFB v5

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

Signature

DocuSigned by:
Manuel Jose Nicieza Rubio
1FEDDF562BDD404...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 177.145.74.32

Timestamp

Sent: 10/5/2023 5:57:08 PM

Viewed: 10/5/2023 5:57:23 PM

Signed: 10/5/2023 5:57:56 PM

In Person Signer Events

Signature

Timestamp

Editor Delivery Events

Status

Timestamp

Agent Delivery Events

Status

Timestamp

Intermediary Delivery Events

Status

Timestamp

Certified Delivery Events

Status

Timestamp

Carbon Copy Events

Status

Timestamp

Julia Butignoli

jbutignoli@cqt.adv.br

Security Level: Email, Account Authentication (None)

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

COPIED

Sent: 10/5/2023 5:57:08 PM

Julia Mello

jmello@asapdocumentos.com.br

ASAP Documentos

Security Level: Email, Account Authentication (None)

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

COPIED

Sent: 10/5/2023 5:57:09 PM

Witness Events

Signature

Timestamp



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35233928081 em 18/10/2023 da empresa NICIEZA ADMINISTRACAO DE BENS LTDA., protocolado sob o nº 2663882239. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 223289658. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

Notary Events

Notary Events

Signature

Timestamp

Envelope Summary Events

Status

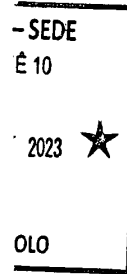
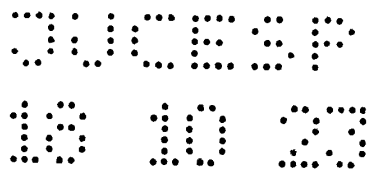
Timestamps

Envelope Sent	Hashed/Encrypted	10/5/2023 5:57:09 PM
Certified Delivered	Security Checked	10/5/2023 5:57:23 PM
Signing Complete	Security Checked	10/5/2023 5:57:56 PM
Completed	Security Checked	10/5/2023 5:57:57 PM

Payment Events

Status

Timestamps



NICIEZA ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A.

CNPJ/MF nº 51.221.567/0001-29

NIRE nº 35300618394

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2023**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 26 de setembro de 2023, às 11h00min, na sede social da **NICIEZA ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A.** (“Companhia” ou “Sociedade”), no município de São Paulo, estado de São Paulo, à Rua Tagipuru, nº 35, Apto. 191, Bloco A, Barra Funda, CEP 01156-000.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas arquivado na sede da Companhia.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **MANUEL JOSÉ NICIEZA RUBIO** e secretariados pela Sra. **LICIA VERA PERANO NICIEZA**.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a transformação do tipo societário da Companhia de sociedade por ações de capital fechado para sociedade empresária limitada; (ii) a eleição de novos diretores da Sociedade e a ratificação da diretoria atual; (iii) a aprovação do Contrato Social que passará a reger a Sociedade; e (iv) outros assuntos de interesse da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, após a discussão das matérias constantes na Ordem do Dia, deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue:
 - 5.1. Autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme facultado pelo artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações.

Página 1 de 18

5.2. Ato subsequente, decidem os sócios aprovar, nos termos dos artigos 1.113 e seguintes da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2022 ("Código Civil"), a transformação do tipo societário da Companhia, que passará de sociedade por ações de capital fechado para sociedade empresária limitada, nos termos e condições refletidos no Contrato Social da Sociedade, transcrito na forma do Anexo I, ora aprovado.

5.2.1. A transformação ora aprovada em nada afeta a continuidade da Sociedade, não havendo, portanto, constituição de nova sociedade, mas apenas a transformação do tipo societário.

5.3. Em decorrência da transformação aqui aprovada e deliberada, os acionistas:

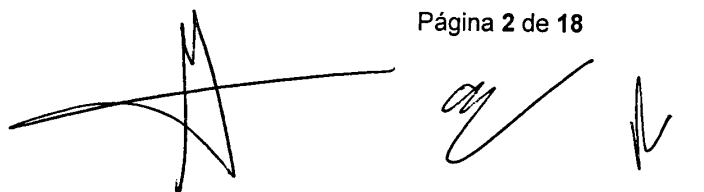
5.3.1. Decidem alterar a denominação social da Sociedade para "**NICIEZA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**" ("Sociedade");

5.3.2. Fazem constar, ainda, que os atuais acionistas da Companhia passarão à qualidade de Sócios, nos termos do item 5.3.3. abaixo.

5.3.3. Fazem constar que em consequência da transformação ora deliberada, as 5.761.416 (cinco milhões, setecentas e sessenta e uma mil, quatrocentas e dezesseis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia são convertidas em 5.761.416 (cinco milhões, setecentas e sessenta e uma mil, quatrocentas e dezesseis) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, que passam a compor o capital social da Sociedade, distribuídas da seguinte forma:

(i) O Sr. **MAURÍCIO PERANO NICIEZA**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.074.404-5 e inscrito CPF/MF sob o nº 148.397.008/69, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, à Rua Teodoro de Beaurepaire, nº 197, apto. 41, Bloco 2, Vila Dom Pedro, CEP 04279-030, será detentor de 2.880.708 (dois milhões, oitocentas e oitenta mil, setecentas e oito) quotas, totalmente subscritas e integralizadas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada; e

(ii) A Sra. **PATRÍCIA PERANO NICIEZA**, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20074403 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº 254.836.088-10, residente e domiciliada no município de São



Paulo, estado de São Paulo, à Rua Maria Bucalem Haddad, nº 123, apto. 163, Torre A, Ed. Ibiza, Vila Firmiano Pinto, CEP 04125-010, será detentora de 2.880.708 (dois milhões, oitocentas e oitenta mil, setecentas e oito) quotas, totalmente subscritas e integralizadas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

5.4. Decidem, ainda, sem quaisquer restrições, eleger os Srs. (i) **MANUEL JOSÉ NICIEZA RUBIO**, espanhol, casado, empresário, portador do RNE nº W141612-A (SE/DPMA/DPF) e inscrito CPF/MF sob o nº 028.854.768-34, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, à Rua Tagipuru, nº 35, Apto. 191, Bloco A, Barra Funda, CEP 01156-000; (ii) **LICIA VERA PERANO NICIEZA**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.339.394-1 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº 458.514.258-49, residente e domiciliada no município de São Paulo, estado de São Paulo, à Rua Tagipuru, nº 35, Apto. 191, Bloco A, Barra Funda, CEP 01156-000; (iii) **MAURÍCIO PERANO NICIEZA**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.074.404-5 e inscrito CPF/MF sob o nº 148.397.008/69, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, à Rua Teodoro de Beaurepaire, nº 197, apto. 41, Bloco 2, Vila Dom Pedro, CEP 04279-030; e (iv) **PATRÍCIA PERANO NICIEZA**, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20074403 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº 254.836.088-10, residente e domiciliada no município de São Paulo, estado de São Paulo, à Rua Maria Bucalem Haddad, nº 123, apto. 163, Torre A, Ed. Ibiza, Vila Firmiano Pinto, CEP 04125-010, para o cargo de administradores da Sociedade, cuja atuação se dará por prazo indeterminado.

5.4.1. Os administradores ora eleitos tomam posse em seus cargos a partir da presente data e declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

5.4.2. Ratificar a composição da diretoria da Sociedade, que será composta pelos seguintes administradores, que atuarão por prazo indeterminado: (i) **MANUEL JOSÉ NICIEZA RUBIO**, espanhol, casado, empresário, portador do RNE nº



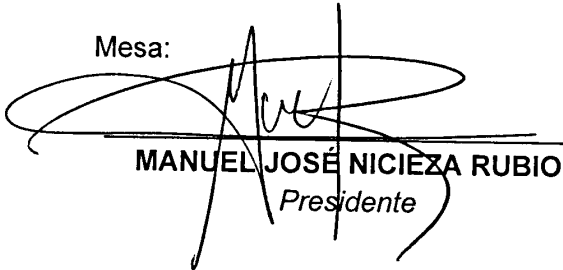
W141612-A (SE/DPMA/DPF) e inscrito CPF/MF sob o nº 028.854.768-34, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, à Rua Tagipuru, nº 35, Apto. 191, Bloco A, Barra Funda, CEP 01156-000; (ii) **LICIA VERA PERANO NICIEZA**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.339.394-1 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº 458.514.258-49, residente e domiciliada no município de São Paulo, estado de São Paulo, à Rua Tagipuru, nº 35, Apto. 191, Bloco A, Barra Funda, CEP 01156-000; (iii) **MAURÍCIO PERANO NICIEZA**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.074.404-5 e inscrito CPF/MF sob o nº 148.397.008/69, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, à Rua Teodoro de Beaurepaire, nº 197, apto. 41, Bloco 2, Vila Dom Pedro, CEP 04279-030; e (iv) **PATRICIA PERANO NICIEZA**, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20074403 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº 254.836.088-10, residente e domiciliada no município de São Paulo, estado de São Paulo, à Rua Maria Bucalem Haddad, nº 123, apto. 163, Torre A, Ed. Ibiza, Vila Firmiano Pinto, CEP 04125-010. Todos os administradores atuarão com a qualificação de Diretores sem designação específica.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Mesa: **Manuel José Nicieza Rubio** (Presidente) e **Licia Vera Perano Nicieza** (Secretária) e acionistas/sócios/usufrutuários: **Maurício Perano Nicieza, Patrícia Perano Nicieza, Manuel José Nicieza Rubio Licia Vera Perano Nicieza.**

A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 26 de setembro de 2023.

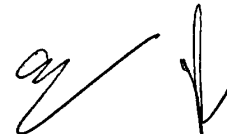
Mesa:


MANUEL JOSÉ NICIEZA RUBIO
Presidente


LICIA VERA PERANO NICIEZA
Secretária

(continuação da folha de assinaturas abaixo)

Página 4 de 18



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA

Maria Cristina Frei
MARIA CRISTINA FREI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

3523392808-1

JUCESP JUCESP
SEDE

18 OUT 2023
15
JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Maria Cristina Frei
MARIA CRISTINA FREI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

409.688/23-0

JUCESP JUCESP

18 OUT 2023
15
JUCESP

(continuação da folha de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Nicieza
Administração de Bens S.A., realizada em 26 de setembro de 2023).

Acionistas / Sócios:


MAURÍCIO PERANO NICIEZA


PATRÍCIA PERANO NICIEZA

Usufrutuários:


MANUEL JOSÉ NICIEZA RUBIO


LICIA VERA PERANO NICIEZA

Diretores Eleitos:


MANUEL JOSÉ NICIEZA RUBIO


LICIA VERA PERANO NICIEZA


MAURÍCIO PERANO NICIEZA


PATRÍCIA PERANO NICIEZA

JUCESP
18 10 23

ANEXO I

CONTRATO SOCIAL DA
NICIEZA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

CNPJ/MF nº 51.221.567/0001-29

I. DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Cláusula 1ª. A sociedade tem a denominação de NICIEZA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. (“Sociedade”) e rege-se pela legislação aplicável às sociedades limitadas, por este contrato social e pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

Cláusula 2ª. A Sociedade tem sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, à Rua Tagipuru, nº 35, Apto. 191, Bloco A, Barra Funda, CEP 01156-000, podendo abrir, transferir ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação de seus administradores.

Cláusula 3ª. A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

II. OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª. Sociedade tem por objeto (ii) a compra, venda, locação e administração de bens imóveis próprios, vedada a corretagem imobiliária a terceiros (CNAE 6810-2/02 e 6810-2/01); e (ii) a participação em outras pessoas jurídicas ou sociedades de qualquer espécie na qualidade de sócia ou acionista (CNAE 6462-0/00).

III. CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 5.761.416,00 (cinco milhões, setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais), dividido em 5.761.416 (cinco milhões, setecentas e sessenta e uma

Página 6 de 18

JUCESP

19 10 23

mil, quatrocentas e dezesseis) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quota(s)	Valor	Percentual
MAURÍCIO PERANO NICIEZA	2.880.708	R\$ 2.880.708,00	50%
PATRÍCIA PERANO NICIEZA	2.880.708	R\$ 2.880.708,00	50%
Total	5.761.416	R\$ 5.761.416,00	100%

Parágrafo 1º. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

Parágrafo 2º. No caso de aumento do capital social, os sócios terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, na proporção das respectivas participações por eles detidas na Sociedade.

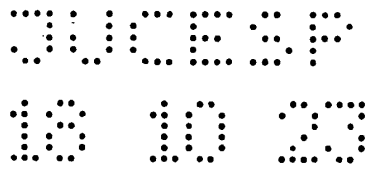
Parágrafo 3º. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e a detenção de cada uma dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 4º. É vedado aos sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, empenhá-las, gravá-las ou, de qualquer forma, onerá-las, sem a prévia e expressa aprovação de sócios representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo 5º. As 5.761.416 (cinco milhões, setecentas e sessenta e uma mil, quatrocentas e dezesseis) quotas, representativas da totalidade das participações societárias dos sócios **MAURÍCIO PERANO NICIEZA** e **PATRÍCIA PERANO NICIEZA**, encontram-se gravadas:

(a) com a cláusula de incomunicabilidade e impenhorabilidade vitalícias, estendendo-se a todos e quaisquer acréscimos, frutos, rendimentos, lucros/dividendos e/ou juros sob capital próprio, novas quotas e/ou ações recebidas em substituição e/ou decorrência de contribuição em capital de outras sociedade, transformação, subscrições, bonificações, agrupamentos, desdobramentos, processos de reorganização societária ou outros benefícios originados, direta ou indiretamente, das quotas gravadas, e, ainda, sobre qualquer forma de remuneração e/ou distribuição de resultados, além de

Página 7 de 18



eventuais bens de qualquer espécie utilizados para remuneração e distribuição de lucros/dividendos e/ou juros sobre capital próprio, além de bens porventura adquiridos/gerados em sub-rogação, inclusive a partir de redução de capital, fusão, cisão, incorporação (de sociedade e/ou ações), frutos, rendimentos e quaisquer acréscimos, benefícios outros advindos de bens sub-rogados;

- (b) com usufruto vitalício e cumulativo aos seus pais, Srs. **MANUEL JOSÉ NICIEZA RUBIO**, espanhol, casado, empresário, portador do RNE nº W141612-A (SE/DPMA/DPF) e inscrito CPF/MF sob o nº 028.854.768-34 e **LICIA VERA PERANO NICIEZA**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.339.394-1 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº 458.514.258-49, de forma a garantir (i) o pleno e exclusivo exercício ao direito de voto, inclusive, mas não se limitando à deliberações constantes de alterações contratuais, cisão, fusão e incorporação ou quaisquer reestruturações societárias que envolvam a Sociedade, remuneração dos administradores, aumentos e redução de capital, aquisição e alienação de ativos fixos, participação em novas sociedades, nível de endividamento da Sociedade, financiamentos, grupamento de quotas, criação de quotas com valores ou direitos diferenciados, distribuição dos resultados do exercício, contratações diversas e tudo mais que for necessário e inerente à administração da Sociedade, enquanto seus pais viverem; e (ii) a percepção de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer forma de remuneração relativa ou atribuída às referidas quotas, enquanto os seus pais viverem, além do usufruto vitalício e cumulativo sobre o pleno e exclusivo exercício ao direito de voto previsto acima.

Parágrafo 6º. Na ausência dos Srs. **MANUEL JOSÉ NICIEZA RUBIO** e **LICIA VERA PERANO NICIEZA**, o usufruto reservado a estes, seja no que tange ao exercício dos direitos políticos (direito de voto relativo à totalidade das quotas), seja no que tange ao exercício dos direitos econômicos (incluindo, mas não se limitando, aos frutos, rendimentos, lucros, dividendos e juros sobre capital próprio ou qualquer outra forma de remuneração de capital ou de distribuição de resultados da Sociedade), reverterá integralmente em benefício do outro genitor, ou seja, **MANUEL JOSÉ NICIEZA RUBIO** ou **LICIA VERA PERANO NICIEZA**, conforme o caso. Desta forma, a extinção de pleno direito e a consolidação da plena propriedade das quotas da Sociedade objeto de doação, assim entendido

Página 8 de 18

como a reunião da nua-propriedade e do usufruto, em benefício dos sócios **MAURÍCIO PERANO NICIEZA** e **PATRÍCIA PERANO NICIEZA**, somente ocorrerá na hipótese de ausência de ambos os doadores, Srs. **MANUEL JOSÉ NICIEZA RUBIO** e **LICIA VERA PERANO NICIEZA**.

Parágrafo 7º. A reserva de usufruto pelos Doadores instituída relativa aos direitos econômicos e políticos inerentes às quotas doadas estender-se-á às quotas e/ou ações resultantes da transformação do tipo de sociedade, novas quotas e/ou ações decorrentes de aumento ou reduções de capital por qualquer razão, quotas e/ou ações recebidas em substituição das quotas e/ou ações objeto da doação ou recebidas em decorrência de contribuição em capital de outra sociedade, subscrições, bonificações, agrupamentos, desdobramentos, processos de reorganização societária (fusão, cisão, incorporação e assim por diante);

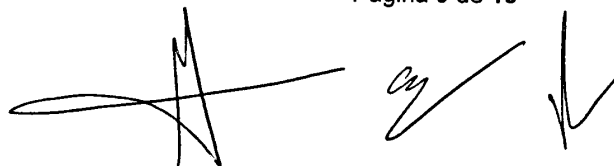
Parágrafo 8º. Com fundamento no artigo 547 do Código Civil, fica estabelecido que, no caso de falecimento dos Donatários, estando os Doadores ainda em vida, as doações efetivadas, quaisquer que sejam elas, retornarão ao patrimônio dos Doadores, sem qualquer tipo de obstrução.

IV. ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª. A administração da sociedade poderá ser exercida por uma ou mais pessoas físicas, sócios ou não sócios, designadas por este Contrato Social ou em ato em separado, por prazo indeterminado, que atuarão sob a denominação de Diretores, por prazo indeterminado, cujas remunerações serão fixadas por acordo entre os sócios.

Parágrafo Único. Para os efeitos do disposto na Cláusula 6ª acima, a administração da Sociedade será exercida pelos Srs. (i) **MANUEL JOSÉ NICIEZA RUBIO**, espanhol, casado, empresário, portador do RNE nº W141612-A (SE/DPMA/DPF) e inscrito CPF/MF sob o nº 028.854.768-34, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, à Rua Tagipuru, nº 35, Apto. 191, Bloco A, Barra Funda, CEP 01156-000; (ii) **LICIA VERA PERANO NICIEZA**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.339.394-1 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº 458.514.258-49, residente e domiciliada no município de São Paulo, estado de São Paulo, à Rua Tagipuru, nº 35, Apto. 191, Bloco A, Barra Funda, CEP 01156-000; (iii)

Página 9 de 18



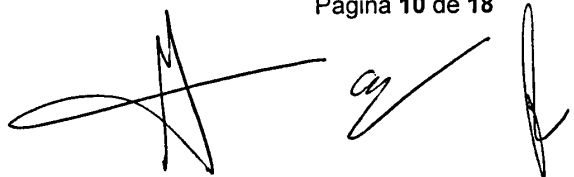
MAURÍCIO PERANO NICIEZA, brasileiro, casado, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.074.404-5 e inscrito CPF/MF sob o nº 148.397.008/69, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, à Rua Teodoro de Beaurepaire, nº 197, apto. 41, Bloco 2, Vila Dom Pedro, CEP 04279-030; e (iv) **PATRÍCIA PERANO NICIEZA**, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20074403 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº 254.836.088-10, residente e domiciliada no município de São Paulo, estado de São Paulo, à Rua Maria Bucalem Haddad, nº 123, apto. 163, Torre A, Ed. Ibiza, Vila Firmiano Pinto, CEP 04125-010.

Cláusula 7ª. Os Diretores da Sociedade, atuando sempre na forma prevista nesta Cláusula 7ª, realizarão todos os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, dispondo, para tanto, de todos os poderes necessários para, mas não se limitando, a execução dos seguintes atos:

- (a) representação perante terceiros, inclusive repartições públicas em geral e instituições financeiras, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- (b) contratação, dispensa e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros fundos, benefícios, ônus de qualquer natureza, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias, Ministério do trabalho e órgãos da administração pública;
- (c) assinar qualquer documento, incluindo aqueles que importem responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, tais como escrituras, contratos, títulos de dívida, cambiais, cheques, ordens de pagamento, empréstimos, financiamentos e outros;
- (d) outorga de procurações, e
- (e) prática dos atos ordinários de administração dos negócios sociais.

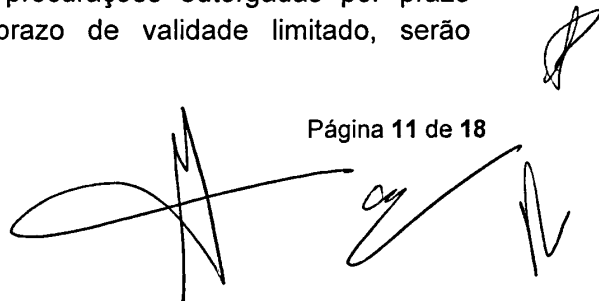
Parágrafo 1º. A representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, perante terceiros, bem como perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais e autoridades, para dar efeito a quaisquer instrumentos que envolvam a assunção de obrigações pela Sociedade, será sempre exercida:

Página 10 de 18



- (a) conjuntamente pelos Srs. **MANUEL JOSÉ NICIEZA RUBIO** e **LICIA VERA PERANO NICIEZA**, enquanto estes viverem e tiverem capacidade plena para tanto;
- (b) isoladamente pelos Srs. **MANUEL JOSÉ NICIEZA RUBIO** ou **LICIA VERA PERANO NICIEZA**, na falta, ausência ou incapacidade superveniente de quaisquer deles;
- (c) isoladamente por 1 (um) procurador da Sociedade com poderes específicos nomeado (i) conjuntamente pelos Srs. **MANUEL JOSÉ NICIEZA RUBIO** e **LICIA VERA PERANO NICIEZA**; ou (ii) isoladamente pelos Srs. **MANUEL JOSÉ NICIEZA RUBIO** ou **LICIA VERA PERANO NICIEZA**, na falta, ausência ou incapacidade superveniente de quaisquer deles;
- (d) na falta, ausência ou incapacidade superveniente dos Srs. **MANUEL JOSÉ NICIEZA RUBIO** e **LICIA VERA PERANO NICIEZA**, conjuntamente pelos Srs. **MAURÍCIO PERANO NICIEZA** e **PATRÍCIA PERANO NICIEZA**;
- (e) na falta, ausência ou incapacidade superveniente dos Srs. **MANUEL JOSÉ NICIEZA RUBIO** e **LICIA VERA PERANO NICIEZA**, conjuntamente pelos Srs. **MAURÍCIO PERANO NICIEZA** ou **PATRÍCIA PERANO NICIEZA** e 1 (um) procurador da Sociedade com poderes específicos nomeado conjuntamente pelos Srs. **MAURÍCIO PERANO NICIEZA** e **PATRÍCIA PERANO NICIEZA**; ou
- (f) na falta, ausência ou incapacidade superveniente dos Srs. **MANUEL JOSÉ NICIEZA RUBIO** e **LICIA VERA PERANO NICIEZA**, conjuntamente por 2 (dois) procuradores com poderes específicos nomeados conjuntamente pelos Srs. **MAURÍCIO PERANO NICIEZA** e **PATRÍCIA PERANO NICIEZA**.

Parágrafo 3º. As procaurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas na forma abaixo e, além de especificar expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado, sendo certo que as procaurações outorgadas por prazo indeterminado ou que não constem prazo de validade limitado, serão





consideradas válidas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses. As procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas:

- (a) conjuntamente pelos Srs. **MANUEL JOSÉ NICIEZA RUBIO** e **LICIA VERA PERANO NICIEZA**, enquanto estes viverem e tiverem capacidade plena para tanto;
- (b) isoladamente pelos Srs. **MANUEL JOSÉ NICIEZA RUBIO** ou **LICIA VERA PERANO NICIEZA**, na falta, ausência ou incapacidade superveniente de quaisquer deles; ou
- (c) na falta, ausência ou incapacidade superveniente dos Srs. **MANUEL JOSÉ NICIEZA RUBIO** e **LICIA VERA PERANO NICIEZA**, conjuntamente pelos Srs. **MAURÍCIO PERANO NICIEZA** e **PATRÍCIA PERANO NICIEZA**.

Parágrafo 4º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

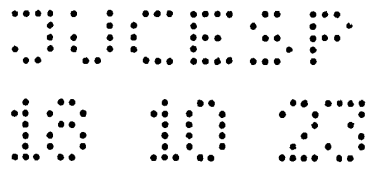
Parágrafo 5º. É vedado o uso da razão social para a prática de atos estranhos ao objeto social.

V. REUNIÃO DOS SÓCIOS E LIVROS

Cláusula 8ª. As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões convocadas pelos administradores da Sociedade ou por qualquer de seus sócios, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por meio de notificação escrita contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue a todos os sócios da seguinte forma: (a) pessoalmente, mediante protocolo; ou (b) por postagem de carta com aviso de recebimento; ou (c) mediante telegrama, com comprovante de recebimento, ou (d) por e-mail, com comprovante de entrega.

Parágrafo 1º. Caso a Reunião dos Sócios não seja instalada, será enviada uma nova convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Página 12 de 18



Parágrafo 2º. A reunião instalar-se-á com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e com qualquer número em segunda convocação.

Parágrafo 3º. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas acima quando a totalidade dos sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião de sócios.

Parágrafo 4º. A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião de sócios.

Parágrafo 5º. A reunião dos sócios será presidida e secretariada por sócios ou seus representantes, desde que o presidente e o secretário sejam aprovados por sócios representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade. Em caso de não atingimento do referido quórum, a reunião será presidida por aquele sócio que a convocou ou seu respectivo representante, que ficará responsável por indicar um secretário dentre os presentes, ou mesmo cumular as funções de presidente e secretário da sessão.

Parágrafo 5º. Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

Parágrafo 6º. Exceto se quórum superior for previsto no Código Civil ou neste Contrato Social, as deliberações nas assembleias ou reuniões de sócios da Sociedade serão tomadas mediante aprovação de sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade

Parágrafo 7º. As reuniões dos sócios não requererão quaisquer providências, formalidades ou quórum não previstos neste Capítulo.

Parágrafo 8º. A Sociedade poderá adotar livro de presença de quotistas em reuniões de sócios ou quaisquer outros livros sociais.

Página 13 de 18

VI. EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Cláusula 9ª. O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras requeridas em lei.

Cláusula 10. Em até 4 (quatro) meses do final de cada exercício social, sócios representando mais da metade do capital social da Sociedade tomarão as contas dos administradores, decidirão sobre a sua aprovação e destinação dos resultados. Não obstante, os sócios poderão deliberar a distribuição de lucros intermediários e/ou intercalares durante o exercício, sempre com base em balanços levantados pela Sociedade e que poderão ser feitos de forma anual, semestral, trimestral ou mensal, conforme o caso.

Parágrafo 1º. A Sociedade deverá colocar à disposição dos sócios em sua sede o balanço patrimonial e a demonstração de resultados, ao menos, 15 (quinze) dias antes da reunião que aprovará as contas dos administradores.

Parágrafo 2º. Os lucros apurados poderão ser distribuídos aos sócios desproporcionalmente à participação destes no capital social da Sociedade.

Parágrafo 3º. Eventuais perdas ou prejuízos verificados pela Sociedade serão suportados pelos sócios na proporção das suas respectivas participações no capital social da Sociedade.

VII. CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE E APURAÇÃO DE HAVERES

Cláusula 11. A Sociedade não se dissolverá nos casos de: (i) morte, incapacidade ou invalidez de qualquer sócio pessoa natural; ou (ii) insolvência de sócio pessoa física ou liquidação ou falência de sócio pessoa jurídica, prosseguindo a mesma com os sócios remanescentes.

Cláusula 12. Na ocorrência de qualquer dos eventos mencionados no item (i) da Cláusula 11, ficará expressamente vedado o ingresso na Sociedade de quaisquer herdeiros ou sucessores, salvo expressa anuência da unanimidade dos sócios remanescentes, e, no caso de não admissão, o valor dos haveres a serem pagos aos

Página 14 de 18

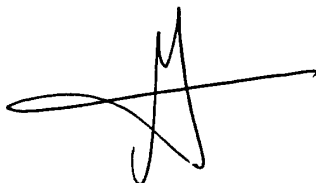
herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido, incapaz ou inválido farão jus deverá ser calculado e pago na forma prevista na Cláusula 13 abaixo.

Cláusula 13. Os herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido, incapaz ou inválido farão jus ao recebimento do valor patrimonial das quotas adquiridas ou resgatadas, apurado em balanço patrimonial levantado especificamente para este fim no último dia útil do mês imediatamente anterior à data do evento, que será pago a quem de direito em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais contados da data do levantamento do balanço especial, sendo certo de que tais parcelas serão corrigidas monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, após a data de início dos pagamentos, conforme abaixo definido, de acordo com a variação positiva do IPCA/IBGE do respectivo período ou, na sua falta, índice substituto que tenha componentes econômicos equivalentes.

Parágrafo Primeiro. Observadas as condições acima estipuladas, tem-se a ressalva que o pagamento da primeira parcela, se esta não for a única, deverá ser realizado em até 90 (noventa) dias, sem correção ou juros, contados da data do levantamento do balanço especial.

Parágrafo Segundo. A definição do número de parcelas deverá obedecer ao critério que melhor se adequar à preservação das operações da Sociedade e de seu caixa, conforme vier a ser determinado pela diretoria à época do evento respectivo. O pagamento dos haveres poderá ser realizado mediante a dação de bem(ns) imóvel(is), a critério exclusivo da Sociedade, sempre buscando a preservação de suas operações e seu caixa, conforme vier a ser determinado pela diretoria à época do evento respectivo.

Parágrafo Terceiro. O balanço especial para cálculo dos eventuais haveres devidos nos termos desta Cláusula 13, será elaborado por empresa especializada em avaliações empresariais, com experiência mínima de 10 (dez) anos e ilibada reputação, e deverá determinar o valor justo do patrimônio líquido da Sociedade na data do evento, e o valor dos eventuais haveres será calculado pela relação entre o patrimônio líquido obtido e totalidade das quotas emitidas pela Sociedade. Para fins da presente cláusula entende-se por “valor justo” o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração. Ainda, na hipótese de existirem ativos imobiliários, a atualização



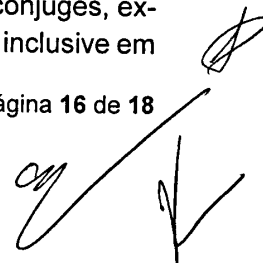
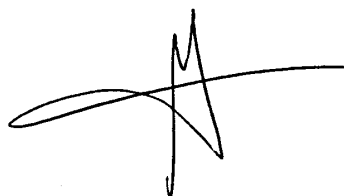
de seus respectivos valores deverá contar com cooperação adicional um avaliador imobiliário, cabendo às partes interessadas a indicação de assistentes.

Parágrafo Quarto. Os custos de elaboração do balanço especial serão suportados pela Sociedade. Caso o sócio respectivo (ou seu representante/herdeiro/sucessor), discorde do resultado do balanço especial inicial, poderá, às suas expensas, contratar terceiro com reputação equivalente àquele contratado pela Sociedade, para que proceda com nova avaliação da Sociedade e emita um segundo balanço especial devendo, contudo, e obrigatoriamente, ser observados os mesmos parâmetros utilizados para o balanço especial inicial. Caso a diferença entre os resultados apresentados no balanço especial inicial e o segundo balanço especial seja igual ou inferior a 10% (dez por cento), o valor dos haveres será determinado pela média aritmética dos valores obtidos nos 2 (dois) balanços especiais. Caso a diferença entre os resultados dos 2 (dois) balanços especiais elaborados seja superior a 10% (dez por cento), será contratado um terceiro avaliador, com reputação equivalente aos anteriores e às expensas da Sociedade e do contratante da segunda avaliação, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um. Neste último caso, o valor dos haveres será determinado, definitivamente, pela média aritmética dos valores resultantes dos três balanços especiais obtidos.

Parágrafo Quinto. Caso qualquer das quotas objeto de liquidação estejam subscritas mas não integralizadas pelo sócio respectivo, o valor dos haveres devidos ao beneficiário não será aplicável em relação ao cancelamento das quotas não integralizadas detidas. As quotas não integralizadas detidas pelo sócio respectivo serão liquidadas pelo valor total de R\$100,00 (cem reais) e tal montante será pago ao beneficiário juntamente com o desembolso da primeira parcela dos haveres, nos termos do Parágrafo Primeiro desta Cláusula 13.

Cláusula 14. Na ocorrência de qualquer dos eventos mencionados no item (ii) da Cláusula 11, o sócio pessoa física insolvente ou o sócio pessoa jurídica liquidado ou falido fará jus ao recebimento do valor patrimonial das quotas adquiridas ou resgatadas, nos mesmos moldes descritos na Cláusula 13 acima, sendo expressamente vedado o ingresso na Sociedade de credores dos sócios em questão.

Cláusula 15. É ainda expressamente vedado o ingresso na Sociedade de cônjuges, ex-cônjuges, conviventes, ex-conviventes, companheiros ou ex-companheiros, inclusive em



decorrência de separação judicial, divórcio ou dissolução de relação pessoal de qualquer dos sócios que possa ou pudesse ser caracterizada como união estável, salvo expressa anuência da unanimidade dos sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro. Nos casos previstos na Cláusula 15 acima, o respectivo sócio terá o direito de preferência para no prazo de até 30 (trinta) dias negociar e adquirir as quotas a que cônjuges, ex-cônjuges, conviventes, ex-conviventes, companheiros ou ex-companheiros sejam contemplados na respectiva divisão patrimonial a Sociedade, pelo valor e condições de pagamento a serem livremente negociados entre as referidas partes.

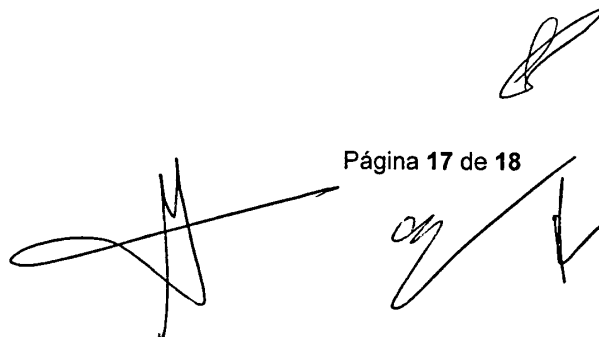
Parágrafo Segundo. Caso o respectivo sócio não efetive a aquisição utilizando-se do seu direito de preferência, a Sociedade adquirirá para manutenção em tesouraria ou resgatará a totalidade das quotas a que cônjuges, ex-cônjuges, conviventes, ex-conviventes, companheiros ou ex-companheiros sejam contemplados na respectiva divisão patrimonial, os quais farão jus ao recebimento do valor patrimonial das quotas adquiridas ou resgatadas, nos mesmos moldes descritos na Cláusula 13 acima.

Cláusula 16. Qualquer dos sócios poderá solicitar sua retirada da Sociedade, devendo para tanto, comunicar a sua decisão por escrito, aos demais sócios, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência. O recebimento do valor patrimonial de suas quotas, se optar pela saída, será efetivado nos mesmos moldes descritos na Cláusula 13 acima.

VIII. DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 17. A Sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios e nas demais hipóteses previstas em lei. Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto no Código Civil, com a nomeação do liquidante observadas as regras de quórum estabelecidas nestes Contrato Social.

Página 17 de 18



IX. FORO, MEDIAÇÃO E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

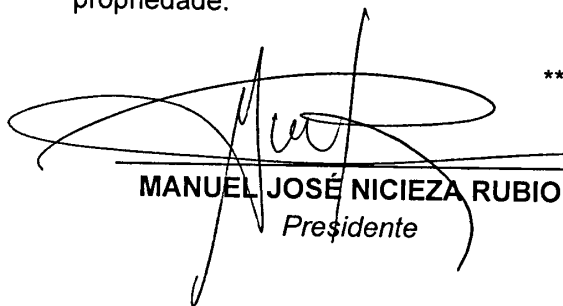
Cláusula 18. Os sócios elegem o Foro do município de São Paulo, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que não sejam resolvidos na mediação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único. Quaisquer litígios ou controvérsias decorrentes de ou relativos a este Contrato Social, inclusive quanto a sua existência, validade, cumprimento, interpretação e rescisão, deverão ser comunicados por escrito por um sócio aos demais, que envidarão seus melhores esforços para dirimi-los de modo amigável por meio de negociações diretas mantidas de boa-fé, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da comunicação aqui mencionada.

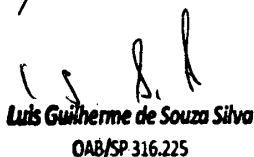
X. DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 19. Nenhuma tolerância ou prazo concedido por quaisquer das partes com relação às obrigações contidas neste contrato social poderá ser considerada novação e não afetará as demais obrigações e/ou quaisquer dos direitos das partes, a não ser nos estritos termos da tolerância ou prazo concedido.

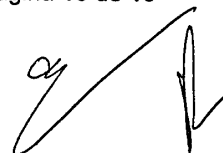
Cláusula 20. Os atuais administradores declaram não estarem impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da Sociedade, e nem condenados ou sob os efeitos de condenação à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.


MANUEL JOSÉ NICIEZA RUBIO
Presidente


LICIA VERA PÉRANO NICIEZA
Secretária


Luis Guilherme de Souza Silva
OAB/SP 316.225

Página 18 de 18



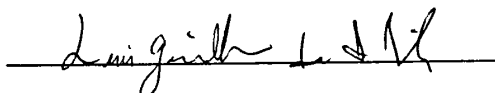
JUCESP
18 10 23
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **Luis Guilherme de Souza Silva**, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 316.225, expedida em 02.03.2012, inscrito no CPF nº 355.147.028.63, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e condizem com os originais:

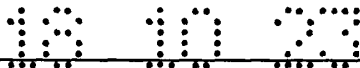
Documentos apresentados:

- **01** via da Capa do Requerimento da sociedade NIEZA ADMINISTRACAO DE BENS LTDA., contendo 11 folhas;
- **01** via da Declaração SIL da sociedade NIEZA ADMINISTRACAO DE BENS LTDA., contendo 03 folhas;
- **01** via do Documento Básico de Entrada da sociedade NIEZA ADMINISTRACAO DE BENS LTDA., contendo 02 folhas;
- **01** via do documento de identidade do Sr. Maurício Perano Nieceza;
- **01** via do documento de identidade do Sr. Patrícia Perano Nieceza;
- **01** via do documento de identidade do Sr. Manuel José Nieceza Rubio;
- **01** via do documento de identidade do Sr. Licia Vera Perano Nieceza; e
- **01** via da OAB do Sr. Luis Guilherme de Souza Silva.

Data: 11.10.2023



Luis Guilherme de Souza Silva
OAB 316.225



Declaração

Eu, MANUEL JOSÉ NICIEZA RUBIO, portador da Cédula de Identidade nº W141612A, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 028.854.768-34, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa NICIEZA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Tagipuru, 35, Apto 191 Bl A, Barra Funda, SP, São Paulo, CEP 01156-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

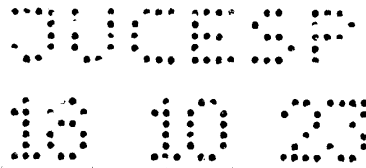
Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DocuSigned by:
Manuel José Nicieza Rubio
Signed By: MANUEL JOSÉ NICIEZA RUBIO 02885476834
CPF: 02885476834
Signing Time: 05/10/2023 | 17:57:53 BRT
JUCESP
1FE0DF682BD040587A1BC178C845CDF

MANUEL JOSÉ NICIEZA RUBIO

RG: W141612A

NICIEZA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.



Certificate Of Completion

Envelope Id: 04ABC200683F44A6B8147B760C943C74
 Subject: Complete with DocuSign: Capa.pdf, Declaração SIL.pdf
 Source Envelope:
 Document Pages: 11
 Certificate Pages: 2
 AutoNav: Enabled
 Envelopeld Stamping: Enabled
 Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Status: Completed

Envelope Originator:
 Pedro Prado Quaresma
 Rua Helena, 140, CJ 113
 nil
 São Paulo, BR-SP 04552050
 pquaresma@cqt.adv.br
 IP Address: 177.145.74.32

Record Tracking

Status: Original
 10/5/2023 5:55:55 PM
 Holder: Pedro Prado Quaresma
 pquaresma@cqt.adv.br

Location: DocuSign

Signer Events

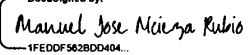
Manuel Jose Nicieza Rubio
 pquaresma@cqt.adv.br
 Chicarino, Quaresma & Tanaka Advogados
 Security Level: Email, Account Authentication
 (None), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
 Signature Issuer: AC SAFEWEB RFB v5

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Not Offered via DocuSign

Signature

DocuSigned by:

 1FEDDF562BDD0404...
 Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 177.145.74.32

Timestamp

Sent: 10/5/2023 5:57:08 PM
 Viewed: 10/5/2023 5:57:23 PM
 Signed: 10/5/2023 5:57:56 PM

In Person Signer Events

Signature

Timestamp

Editor Delivery Events

Status

Timestamp

Agent Delivery Events

Status

Timestamp

Intermediary Delivery Events

Status

Timestamp

Certified Delivery Events

Status

Timestamp

Carbon Copy Events

Status

Timestamp

Julia Butignoli
 jbutignoli@cqt.adv.br
 Security Level: Email, Account Authentication
 (None)

COPIED

Sent: 10/5/2023 5:57:08 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Not Offered via DocuSign

Julia Mello
 jmello@asapdocumentos.com.br
 ASAP Documentos

COPIED

Sent: 10/5/2023 5:57:09 PM

Security Level: Email, Account Authentication
 (None)

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Not Offered via DocuSign

Witness Events

Signature

Timestamp



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35233928081 em 18/10/2023 da empresa NICIEZA ADMINISTRACAO DE BENS LTDA., protocolado sob o nº 2663882239. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 223289658. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

Notary Events

Signature

Timestamp

Envelope Summary Events

Status

Timestamps

Envelope Sent

Hashed/Encrypted

10/5/2023 5:57:09 PM

Certified Delivered

Security Checked

10/5/2023 5:57:23 PM

Signing Complete

Security Checked

10/5/2023 5:57:56 PM

Completed

Security Checked

10/5/2023 5:57:57 PM

Payment Events

Status

Timestamps

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35233928081 em 18/10/2023 da empresa NICIEZA ADMINISTRACAO DE BENS LTDA., protocolado sob o nº 2663882239. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 223289658. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



PROTOCOLO: 2.663.882/23-9

Relatório da Análise Prévia

- **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Marcio Antônio Policastro da Costa RG 21.470.552-3.
Data: 16/10/2023

Ciência Vogais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

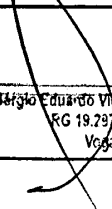
- Junta Comercial do Estado de São Paulo

 PROTOCOLO REDESIM
 SPP2331018677


01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) NICIEZA ADMINISTRACAO DE BENS LTDA.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 51.221.567/0001-29
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao) 225 Alteracao da natureza juridica 230 Alteracao da qualificacao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ Quadro de Sócios e Administradores - QSA	 <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; display: inline-block;"> Sérgio Eduardo Vieira dos Santos RG 19.297.568-2 Vogal </div>
Número de Controle: SP65127726 - 51221567000129	



03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

 FCPJ	 QSA
--	---

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

 Responsável	 Preposto
NOME MANUEL JOSE NICIEZA RUBIO	CPF 028.854.768-34
LOCAL E DATA são paulo/SP, 10 de outubro de 2023	ASSINATURA (com firma reconhecida)

Assinado por: Manuel Jose Nicieza Rubio
 Assinado em: 25/10/2023 11:21:29
 Assinado em: 25/10/2023 11:21:29
 Assinado em: 25/10/2023 11:21:29

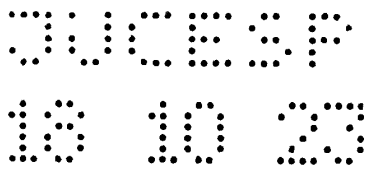
06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



Certificate Of Completion

Envelope Id: 82DDFAABC8894641B8CF2A1251B8146B

Subject: Complete with DocuSign: DBE.pdf

Source Envelope:

Document Pages: 1

Certificate Pages: 1

AutoNav: Enabled

EnvelopeId Stamping: Enabled

Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Signatures: 1

Initials: 0

Status: Completed

Envelope Originator:

Pedro Prado Quaresma

Rua Helena, 140, CJ 113

nil

São Paulo, BR-SP 04552050

pquaresma@cqt.adv.br

IP Address: 201.26.90.208

Record Tracking

Status: Original

10/10/2023 9:03:35 PM

Holder: Pedro Prado Quaresma

pquaresma@cqt.adv.br

Location: DocuSign

Signer Events

Manuel Jose Nicieza Rubio

pquaresma@cqt.adv.br

Chicarino, Quaresma & Tanaka Advogados

Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card

Signature Issuer: AC SAFEWEB RFB v5

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

Signature

DocuSigned by:
Manuel Jose Nicieza Rubio
1FEDDF562BDD404

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 201.26.90.208

Timestamp

Sent: 10/10/2023 9:05:17 PM

Viewed: 10/10/2023 9:06:14 PM

Signed: 10/10/2023 9:09:27 PM

In Person Signer Events

Signature

Timestamp

Editor Delivery Events

Status

Timestamp

Agent Delivery Events

Status

Timestamp

Intermediary Delivery Events

Status

Timestamp

Certified Delivery Events

Status

Timestamp

Carbon Copy Events

Status

Timestamp

Witness Events

Signature

Timestamp

Notary Events

Signature

Timestamp

Envelope Summary Events

Status

Timestamps

Envelope Sent

Hashed/Encrypted

10/10/2023 9:05:17 PM

Certified Delivered

Security Checked

10/10/2023 9:06:14 PM

Signing Complete

Security Checked

10/10/2023 9:09:27 PM

Completed

Security Checked

10/10/2023 9:09:27 PM

Payment Events

Status

Timestamps